



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 004/2013, Projeto de Lei nº 044 de 06 de novembro de 2013.

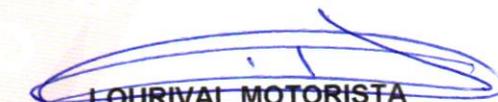
Os Vereadores **CRISTINA BALESTRA, LOURIVAL MOTORISTA E ARVINHO**, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte proposta de:

Fica alterado o texto do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 44/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 81º – *O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, ao proverem os cargos em comissão e as funções de confiança, deverão fazê-los de forma a assegurar que pelo menos 10 % (dez por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município, ou da Câmara Municipal"*

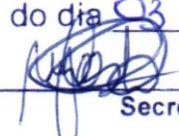
Sala das sessões, Campo Magro em 03 de dezembro de 2013.


CRISTINA BALESTRA
Vereador

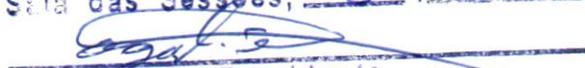

LOURIVAL MOTORISTA
Vereador


ARVINHO
Vereador

Lido no Expediente da Sessão
do dia 03/12/13


Secretário

Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/13


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVAS

A presente proposta de EMENDA visa adequar o texto do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, atribuindo a mesma obrigação do Chefe do Poder Executivo ao Chefe do Legislativo, evitando assim a adoção de legislações antagônicas, em assunto semelhante.

Com a introdução, no texto legal, da mesma obrigação ao Presidente da Câmara Municipal, entendemos que o assunto restará solucionado, evitando-se controvérsias futuras acerca da matéria.